
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA
CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA ARTIGO 6 DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003 -
PROFESSOR PORTARIA Nº 000007/2017

Serra Caiada/RN, 01 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de
Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de
Contribuição em favor da servidora SEVERINA
MARIA DE LIMA DINIZ.*

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE **SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 906/2014, de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **SEVERINA MARIA DE LIMA DINIZ**, portadora do RG nº 1339904 e do CPF nº 626.460.014-87, Efetiva, no cargo PROF.PII J, Matrícula Funcional n.º 50112, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% do Município de Serra Caiada, nos termos do art. Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34 e incisos, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000009/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75, da Lei Municipal 635 de 04 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:429D5AB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2017. Edição 1571
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>